



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0110/2026

INTERESSADO: Departamento de Desenvolvimento Urbano.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.313/23 (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VIdAthlu6lnKY7xsH0lRUBXkbsDBYdBt/view>) e 2.706/17. (Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1B1BHItA-iem4Mcp30D4LDwnfQT87ocUm/view>) em sua redação atual.

OBJETO: A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Execução indireta e regime de empreitada por preço global POR LOTE

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00 horas do dia 19/06/2026 até às 09:00 horas do dia 08/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:01 horas do dia 08/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 13:30 horas do dia 08/07/2026.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000069/26

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	03
2. OBJETO	03
3. OBJETO	03
4. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	03
5. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	04
7. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	04
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL.....	05
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	06
11. PROPOSTA ELETRÔNICA	08
12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	08
13. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
14. FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
15. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O AGENTE DE CONTRATAÇÃO.....	14
16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	15
17. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	16
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS	16
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	17
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18
22. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO	19
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	19
24. PAGAMENTO.....	19
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
26. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	36
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	43
ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	60
ANEXO V – TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS	63
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	64
ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO	65
ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.....	66
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO	68

II – Pasta Técnica contendo: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Demonstrativo de Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. A concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº.216/2026, e de acordo com as atribuições que constam no artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.313/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 – DA VISTORIA

2.1. A Licitante PODERÁ realizar a visita técnica onde serão executados os serviços, e caso necessite da presença do responsável técnico da Prefeitura, esta deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, junto ao **Departamento de Desenvolvimento Urbano** pelo telefone (19) 3582-9065, o qual expedirá um Atestado de Vistoria à licitante, conforme modelo no Anexo VI do edital.

2.2. A empresa licitante, **a seu critério**, poderá declinar da visita técnica, caso já conheça os locais, sendo, neste caso, necessária a apresentação de **declaração formal assinada pelo responsável da licitante**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

2.3. A declaração especificada na letra “2.2” acima, desobriga a licitante da apresentação do atestado de vistoria emitido pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

4 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

4.1. As despesas para execução da presente Concorrência Eletrônica correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob o nº. 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.39 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL; Outros serviços terceiros PJ FR: 01 C.A: 220.000;

4.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, correspondente a **R\$ 842.534,37 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.



4.2.1. Os valores registrados no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar servem apenas como uma estimativa para fins de planejamento interno e não se confundem com o valor máximo aceito. Os valores de referência que deverão ser considerados para elaboração da proposta são os disponíveis na plataforma da BLL Compras.

5 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

5.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônico do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

5.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As medidas referidas no item “6.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

6.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificados como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, , que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões - BLL)**, até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.

8.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

8.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.4.3. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.8. Instituições ou entidades sem fins lucrativos e do terceiro setor, consoante julgados TC 014884.989.19-5, TC-16248.989.20-4 e TC-16271.989.20-4, do TCESP.

9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

9.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.

9.2. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

9.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

9.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



9.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento da presente Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

9.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 10.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação via chat.

10.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 10.3.

10.9. O **Anexo VIII** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



10.10. Será exigida a apresentação da Modelo de Proposta de Preços Readequada do Anexo VIII, Planilha Orçamentária, Demonstrativo de Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), e Cronograma Físico-Financeiro apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

10.11. O licitante vencedor será convocado a apresentar por meio eletrônico as planilhas com indicação do quantitativo e custos unitários, seguindo o modelo elaborado no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços Readequada, Planilha Orçamentária, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora e Cronograma Físico-Financeiro.

10.12. A Proposta de Preços Readequada do modelo do Anexo VIII do edital, deverá conter:

10.12.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

10.12.2. Planilha Orçamentária, informando se há ou não a desoneração da folha de pagamento, com os preços unitários e totais por item, Valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o **preço total dos lotes**, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (**sendo desprezadas as demais**), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.12.3. Cronograma Físico-Financeiro.

10.12.4. Demonstrativo de Composição do BDI.

10.12.5. Declaração que o preço global dos lotes ofertados será para executar a obra, conforme todas as exigências da Pasta Técnica que consta deste Edital.

10.12.6. Declaração que entregará a obra dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.12.7. Declaração que está de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.

10.12.8. Declaração que o preço unitário e o preço global por lote da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

10.12.9. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12.10. Declaração, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia civil, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

10.12.11. Declaração, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.



11 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II do edital – Termo de Referência, deverá conter:

11.1.1. Valor Global do Lote, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, tais como mão de obra, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.1.2. Indicação do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

10.3. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

11.3.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos, em especial o Termo de Referência;

11.3.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

11.3.3. No preço proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da licitação, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, mão de obra, materiais, produtos, tributos de qualquer natureza, etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental. Não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros;

11.3.4. O objeto da presente licitação será executado de acordo com as normas legais, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros por motivo de dolo negligência imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados.

11.3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

11.4. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “12.9” ao “12.13”, em conformidade com o solicitado no edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 12.5;

12.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “12.4”.

12.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “12.9”, “12.10.1”, “12.10.2”, “12.11.1”, “12.12.3” e “12.12.4”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos



até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

12.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

12.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 12.10, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação;

12.5.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.3. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.10.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

12.10.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.10.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

12.10.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



12.10.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo IX;

12.10.7. Os documentos referidos no item 12.10 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

12.11.1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

12.11.2. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

12.11.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado na qualificação técnica, pertença ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c) Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite.
- d) A prova de vínculo profissional também poderá ser suprida por Declaração de contratação futura do profissional detentor, acompanhada de anuência deste. ^(*).

12.11.4. Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do Profissional do responsável técnico indicado devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no qual se comprove a execução de obras similares.

12.11.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.11.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

12.11.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.11.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.11.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.11.10. Comprovação da capacidade técnica Profissional do responsável técnico indicado, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, acompanhada

(*) Caso a licitante apresente a declaração de que trata o item 12.11.3, se declarada vencedora, será exigido para a assinatura do contrato, o comprovante de registro através de anotação em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou o Contrato de Prestação de Serviços com o profissional indicado.



dos respectivos atestados técnicos, no qual se comprove a execução de obras similares, sendo neste caso, Obras de Adequação de Instalação para Prevenção e Combate a Incêndio para obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, com comprovação mínima de execução de:

- Lote 01: 225,00m de instalação de eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 – ¾” com acessórios; 3 unidade de instalação de abrigo de hidrante de 1 ½” completo – inclusive mangueira de 30m.
- Lote 02: Execução mínima de 14,70m de guarda-corpo com gradil de fechamento h=110 cm aço galvanizado com pintura; 838,40m² de aplicação de verniz retardante de chama aplicado em superfície de madeira acabamento transparente com duas demãos.
- Lote 03: Fornecimento e instalação de reservatório metálico cilíndrico horizontal com capacidade de no mínimo 6.000 litros; instalação de eletroduto galvanizado a quente conforme NB5598 – ¾” com acessórios.

12.11.11. Cópia(s) de contrato(s), atestados(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a empresa licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, interruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

12.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.12.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (exigência do TAC - MPT nº35/2014)

12.12.1.1. Caso o Tribunal de origem utilize sistemas distintos para processos físicos e eletrônicos, ou esteja em fase de migração (ex: e-SAJ e e-proc), a licitante **deverá apresentar as certidões de todos os sistemas;**

12.12.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (exigência do TAC - MPT nº35/2014).

12.12.2.1. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis serão aceitos, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial;
- publicação em jornal;
- cópia reprográfica ou similar registrada e autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento diário;
- balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

12.12.2.2. Nos termos do item “2.1.4” da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, os Balanços e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”



12.12.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Total (ET) e Liquidez Corrente (LC) (que deverão ser apresentados pela licitante), através da aplicação das seguintes fórmulas e com os seguintes resultados:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{LG} \geq 1$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \text{ET} \leq 1$$

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{LC} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.12.3.1. O artigo 69, da Lei de Licitações, prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
(...)

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

12.12.3.2. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, assim conceituados:

1- LIQUIDEZ GERAL: indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

2- LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

3- ENDIVIDAMENTO: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.12.3.3. Para os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, o resultado “ ≥ 1 ” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Para o índice de Endividamento, o resultado “ ≤ 1 ” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto menor o resultado melhor será a condição da empresa.



12.12.3.4. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição

12.12.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis. (Exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

12.12.5. Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), os balanços poderão ser substituídos por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal, sendo dispensadas, neste caso, das comprovações solicitadas nos itens 12.12.2, 12.12.3 e 12.12.4.

12.12.6 O artigo 69, da Lei de Licitações, prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

12.12.7. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, assim conceituados:

1- LIQUIDEZ GERAL: indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

2- LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

3- ENDIVIDAMENTO: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

12.12.8. Para os índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, o resultado “ ≥ 1 ” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Para o índice de Endividamento, o resultado “ ≤ 1 ” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto menor o resultado melhor será a condição da empresa.

12.12.9. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição

12.13 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

12.13.1. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.2. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e



que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.5. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.6. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequados. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da PREFEITURA, de acordo com o modelo do Anexo IX deste Edital.

12.13.7. Para o caso de ME/EPP: A obtenção de benefícios a que se refere o artigo 4º da Lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

12.13.7.1 A declaração acima deverá conter dados referentes aos respectivos contratos, informando ao menos o número do contrato, a razão social da contratante, o objeto, o valor e a vigência.

12.13.7.2. A licitante que não tenha contratos na forma do item 12.13.7, deverá declarar que não possui contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação.

12.13.8. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.9. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo IX.

12.13.10. Declaração formal firmada por representante legal da empresa, dos contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação. (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

12.13.10.1. A declaração acima deverá conter dados referentes aos respectivos contratos, informando ao menos o número do contrato, a razão social da contratante, o objeto, o valor e a vigência.



12.13.10.2. A licitante que não tenha contratos na forma do item 12.13.10, deverá declarar que não possui contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da presente licitação.

12.14. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Agente de Contratação solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem **via “chat”**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.14.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

13.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

13.3. A troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

13.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

13.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

13.7. O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital, conforme inciso V do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.313/23.

13.8. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

14.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

14.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

14.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)** para os lotes **01, 02 e 03** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.6. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Agente de Contratação poderá decidir, justificadamente, pela suspensão da licitação, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição da licitação ou, ainda, dar prosseguimento à Concorrência Eletrônica, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

15 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

15.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 15.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 15.2 e 15.3, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.7. No caso de desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



15.8. Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

16 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no estabelecido no item 16.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

16.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

17 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



17.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

17.2. Encerrada a negociação com o licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação através do sistema.

17.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 13.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

17.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

17.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação na presente Concorrência Eletrônica.

17.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17.8. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 12.10, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pelo Agente de Contratação no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro proporá a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

19.2. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação, conforme Decreto Municipal nº 3.313/2023.

20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.7. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 19.5.1.

20.8. Para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:



- 20.8.1.** Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;
20.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
20.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
20.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.
20.8.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
20.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
20.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “20.8.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

20.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
21.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;
21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados nos itens 10.3 e/ou 12.14.
21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

22 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO

- 22.1.** As condições gerais para execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica serão conforme o estabelecido no contrato, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 23.1.** O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.



24 - PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo III deste Edital.

25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 25.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. **Multa**, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 25.1, de acordo com a Lei 14.133/21
- 25.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima deste Contrato, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



- 25.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 25.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.10.** Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
- 25.11.** As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
- 25.12.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Exigência do TAC-MPT nº 035/2014)

- 26.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a importância de 5% (cinco por cento) do **valor total do Contrato**, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como Garantia de Adimplemento Contratual e para assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela empresa contratada, até a data estipulada para sua assinatura, consoante o disposto na Minuta do Contrato – Anexo III do presente edital.
- 26.2.** A licitante vencedora do certame terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação desta licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.
- 27.4.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.5.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 27.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da licitação.
- 27.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 27.11.** É facultado ao Agente de Contratação e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.12.** Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.
- 27.13.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
- 27.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Santa Rita do Passa Quatro, 18 de junho de 2026.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para fornecimento de mão de obra especializada e material com o intuito de atender a demanda no que se refere a **Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Diversas Escolas municipais**. O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é examinar detalhadamente a necessidade da proposta contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A composição do processo licitatório se faz necessária para suprir as demandas da obra a ser realizada para **Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Diversas Escolas Municipais**, o qual busca atender às demandas atuais das instituições de forma a garantir a segurança dos usuários, conforme normativas precedentes, adequando os ambientes atuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Promoção de Processo Licitatório.
- 3.2. Trata-se de promoção de processo licitatório, subdividido em seis lotes, visando a contratação de empresa especializada de forma a propiciar uma melhor prestação do serviço.
- 3.3. Critério de Julgamento - O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por lote.
- 3.4. Qualificação Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Partindo do pressuposto da promoção de um Processo Licitatório como a ferramenta mais adequada para a aquisição, o Departamento de Desenvolvimento Urbano optou pelos quantitativos máximos de acordo com a tabela abaixo:

4.2. Quadro Demonstrativo:

LOTE 01 - EMEF Laura Suriani Barbuio (CAIC)		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,00
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00
EXTINTORES DE INCÊNDIO		
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	12,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	10,00
Extintor de incêndio de agua pressurizada 10l : recarga - BDI = 23,00	UN	6,00
Recarga de extintor de pó químico de 4 kg - BDI = 23,00	UN	4,00
Recarga de extintor de gás carbônico	KG	24,00
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	66,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (PLACA RISCO DE EXPLOÇÃO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, PROIBIDO FUMAR E M1)	UN	7,00
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	58,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	40,00
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	5,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	450,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	45,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.350,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”



ALARME DE INCÊNDIO		
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	1,00
Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	6,00
Acionador do alarme de incêndio	UN	6,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	163,00
Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	326,00
SISTEMA DE HIDRANTE		
Abrigo de hidrante de 1 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	6,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	10,00
ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00
CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00
TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00
Pintura duas demãos de esmalte face aparente de tubulação ø 2 1/2"	M	10,00
Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00
CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUCÇÃO 65 MM (2 1/2") E DN RECALQUE 50 MM (2"), PARA EDIFICAÇÃO COM 18 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00
Remoção de hidrante de parede completo	UN	7,00
Chave de fluxo tipo palheta para tubulação de líquidos	UN	1,00
Pressostato diferencial ajustável mecânico, montagem inferior com diâmetro de 1/2" e/ou 1/4", faixa de operação até 16 bar	UN	1,00
SISTEMA DE ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO		
QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	2,00
Conj motor-bomba (centrifuga) 7,5 hp (40000l/h 20 mca)	UN	2,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2" com acessórios	M	10,00
Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00
ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL - 1 1/2"	M	10,00
Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	30,00
CAVALETE PARA AUTOMAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00
ACESSIBILIDADE		
Co-45 guarda-corpo tubular com gradil de fechamento h=110cm aço galvanizado com pintura esmalte - BDI = 23,00	M	4,40
Co-37 corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte - BDI = 23,00	M	4,40
QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES		
Escavação manual - profundidade de até 1.80 m	M3	1,00
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,00



REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1,00
Reaterro interno apiloado	M3	3,42
PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	10,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/FINAIS		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	1,00
Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	6,00
Limpeza da obra - BDI = 23,00	M2	70,00

LOTE 02 – EMEF Francisco Ribeiro		
SERVIÇOS INICIAIS		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,00
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00
EXTINTORES DE INCÊNDIO		
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	10,00
Extintor de incêndio de agua pressurizada 10l : recarga - BDI = 23,00	UN	2,00
Recarga de extintor de pó químico de 4 kg - BDI = 23,00	UN	3,00
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	41,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (PLACA RISCO DE EXPLOÇÃO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, PROIBIDO FUMAR E M1)	UN	8,00
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	124,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	31,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	232,44
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	31,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	697,32
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00
ALARME DE INCÊNDIO		
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	1,00
Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	4,00
Acionador do alarme de incêndio	UN	4,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	91,13
Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	182,22
SISTEMA DE HIDRANTE		
Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	4,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	118,25
ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	88,00
CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00
TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00
Pintura duas demãos de esmalte face aparente de tubulação ø 2 1/2"	M	118,25
Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00
CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUCÇÃO 65 MM (2½") E DN RECALQUE 50 MM (2"), PARA EDIFICAÇÃO COM 18 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00
Remoção de hidrante de parede completo	UN	3,00
SISTEMA DE ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO		
QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00
Conj motor-bomba (centrifuga) 7,5 hp (40000l/h 20 mca)	UN	1,00
ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	4,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	108,61
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2' com acessórios	M	56,84
Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	236,72
Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	2,35
ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL - 1 1/2"	M	2,35
ACESSIBILIDADE		



Co-43 guarda-corpo com gradil de fechamento h=110cm aço galvanizado com pintura esmalte - BDI = 23,00	M	29,39
Co-37 corrimão simples aço galvanizado com pintura esmalte - BDI = 23,00	M	72,85
Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	25,64
QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES		
Escavação manual – profundidade até 1.80 m	M3	0,31
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,06
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	0,37
Reaterro interno apiloado	M3	0,07
PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	2,35
Concreto dosado, bombeado e lançado fck=25mpa	M3	0,20
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	0,06
PINTURA FORRO E PISO DE MADEIRA		
Verniz retardante de chama aplicado em superfície de madeira acabamento transparente com duas demãos - BDI = 23,00	M2	1.676,81
REFORMA RESERVATÓRIO EXISTENTE		
LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUPERFÍCIE DETERIORADA COM JATEAMENTO	M²	83,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA/MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF 09/2023	M²	83,00
FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA, PARA MADEIRA E METAIS; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco Fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente	L	36,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00
Argamassa de concreto de reparo com inibidores de corrosão - Bdi= 23,00	M³	2,49
Limpeza de Armadura com escova de aço	M²	83,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/FINAIS		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	1,00
Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	6,00
Limpeza da obra - BDI = 23,00	M2	70,00

LOTE 03 – EMEF Madre Carmelita

SERVIÇOS INICIAIS		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00
EXTINTORES DE INCÊNDIO		



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	11,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	9,00
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	37,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA (PLACA RISCO DE EXPLOÇÃO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, PROIBIDO FUMAR E M1)	UN	7,00
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	21,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO		
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	27,00
Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	6,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	408,85
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	35,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.224,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00
ALARME DE INCÊNDIO		
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	1,00
Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	4,00
Acionador do alarme de incêndio	UN	4,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	178,26
Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 2,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	356,52
SISTEMA DE HIDRANTE		
Abrigo de hidrante de 1 1/2" completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	4,00
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	170,86
ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	88,00
CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”



TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00
Pintura duas demãos de esmalte face aparente de tubulação ø 2 1/2"	M	170,86
Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00
CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUCÇÃO 65 MM (2½") E DN RECALQUE 50 MM (2"), PARA EDIFICAÇÃO COM 18 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00
Remoção de hidrante de parede completo	UN	2,00
SISTEMA DE ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO		
QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00
Conj motor-bomba (centrifuga) 7,5 hp (40000l/h 20 mca)	UN	1,00
ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	UN	4,00
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios	M	192,04
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	576,12
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2' com acessórios	M	46,88
Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	216,92
Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	3,80
ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL - 1 1/2"	M	7,34
RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO		
Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 12.000 litros	CJ	1,50
CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	11,00
ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,00
ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	200,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	162,00
ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	46,00
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	10,00
QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES		
Escavação manual - profundidade ate 1.80 m	M3	3,28
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,83



REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,11
Reaterro interno apiloado	M3	3,42
PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	10,84
Concreto dosado, bombeado e lançado fck=25mpa	M3	1,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	0,83
CASA DE BOMBA		
CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3	1,00
Alvenaria auto portante bloco de concreto estrutural de 19x19x39 cm classe a - BDI = 23,00	M2	3,85
Reboco - BDI = 23,00	M2	11,00
Chapisco - BDI = 23,00	M2	11,00
Esmalte a base de água - BDI = 23,00	M2	11,00
Massa corrida à base de resina acrílica	M2	11,00
Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	1,90
Aco ca 50 (a ou b) fyk = 500 m pa - BDI = 23,00	KG	44,40
Aco ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa - BDI = 23,00	KG	5,00
LASTRO DE BRITA	M3	0,15
Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,21
CENTRAL DE GLP P-45		
Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00
TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUVA, DN 32, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	10,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/FINAIS		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M2	GL	1,00
Treinamento básico para brigada de incêndio incluso equipamentos (por participante)	UN	6,00
Limpeza da obra - BDI = 23,00	M2	70,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O presente levantamento evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, ao invés da substituição por soluções livres ou outras soluções proprietárias, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público.

5.2. Os principais obstáculos à utilização de uma solução alternativa a estas ferramentas é a



qualidade de acabamento e durabilidade.

- 5.3. Pelo exposto, justifica-se a necessidade das referidas soluções, de forma a evitar a indisponibilidade das soluções observada. Além disso, a disponibilidade dos itens elencados atenderá às necessidades da Prefeitura, em seus mais diversos ambientes.
- 5.4. Entendemos, salvo juízo superior, que os serviços pretendidos podem ser fornecidos por qualquer empresa capacitada em trabalhar com os tipos de materiais citados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, serão utilizadas as tabelas de composição da SINAPI 2026/04 / SIURB 2026/01 / SP Educação 2026/01 / SP Obras 201

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. A proposta para aquisição em tela está pautada em um Processo Licitatório onde as solicitações realizadas serão subdivididas em TRÊS LOTES, conforme quadro abaixo:

LOTE 01	EMEF Laura Suriani Barbuio (CAIC)
LOTE 02	EMEF Francisco Ribeiro
LOTE 03	EMEF Madre Carmelita

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Conforme abordado no item 2 - Descrição da Necessidade, a contratação aqui examinada pretende alcançar: a **Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Diversas Escolas Municipais**, visto que os atuais ambientes não suprem as necessidades, demandas e normativas presentes de forma segura e confortável tanto dos funcionários quanto Municípes. Dessa forma, tal obra busca sanar tais questões.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual e Processo Licitatório são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

- 10.1. O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. A reforma em questão provoca a geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação inclusa nas obrigações da contratada.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar o Departamento de Desenvolvimento Urbano defere a viabilidade técnica da abertura de processo licitatório de preços aqui proposto.

13. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ETP

- 13.1. Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de maio de 2026.

JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor do Dep. de Desenvolvimento Urbano



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais.
- 1.2. Todos os materiais deverão atender as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes deste.

FUNDAMENTAÇÃO

- 1.3. A presente demanda justifica-se pela adequação dos ambientes em projeto buscando atender às normas de segurança vigentes e à proteção da vida das crianças, profissionais da educação e demais usuários da unidade, cumprindo exigência prevista na legislação nacional, estadual e nos códigos de segurança contra incêndio e pânico, a fim de garantir um bom e pleno funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
- 1.4. As Escolas Municipais para Ensino Fundamental são unidades educacionais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, faixas etárias especialmente vulneráveis a riscos físicos e ambientais. Diante disso, a ausência de um sistema de prevenção e combate a incêndios devidamente adequado representa grave risco à integridade física dos ocupantes da edificação. Tais deficiências comprometem a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento obrigatório para o funcionamento de qualquer edificação pública, especialmente aquelas destinadas ao atendimento educacional.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Todos os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente os projetos anexados a este termo e suas especificações.
 - 2.1.1. Em cada um dos lotes, prevê-se a instalação de placas de identificação da obra a serem fixadas em local visível a quem passa pelas vias, bem como locação de container tipo depósito para armazenamento dos materiais e ferramentas pertinentes.



- 2.1.2. De forma geral, todas as escolas receberão adequações nas instalações hidráulicas e elétricas, cabíveis à necessidade de atendimento às demandas que uma prevenção e proteção contra incêndio exigem, contemplando também treinamento para a equipe de cada uma das unidades, para que estejam preparadas e saibam utilizar os equipamentos em casos de intercorrências.
- 2.1.3. Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela obtenção do AVCB em parceria ao Corpo de Bombeiros, através de todos os relatórios e ART's exigidas.
- 2.1.4. Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão-de obra necessária para a execução dos serviços.
- 2.1.5. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas NBR 9077, NBR 10898, NBR 13714, NBR 13434, NBR 14276, NBR 16820 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para este caso, sendo elas:
- a) **Lei Federal nº 13.425/2017** – Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio em estabelecimentos, especialmente aqueles que concentram grande número de pessoas, como escolas e creches.
- b) **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (legislação estadual)** – Define os requisitos técnicos mínimos para edificações, incluindo a instalação de extintores, sinalização de emergência, saídas de evacuação, iluminação de emergência, sistemas de alarme e hidrantes.
- c) **Normas Técnicas da ABNT**, especialmente:
- **NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios.
 - **NBR 13434** – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
 - **NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas.
 - **NBR 13714** – Sistemas de hidrantes e mangotinhos.
 - **NBR 17240** – Sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- 2.1.6. Caberá à executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades para a realização dos mesmos.
- 2.1.7. Serão da competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

LOCAL DOS SERVIÇOS



- 2.2. O serviço de Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser executado nas seguintes creches e escolas do município de Santa Rita do Passa Quatro, SP:

Lote 01 – EMEF Laura Suriani Barbuio (CAIC) - Rua Faustino de Moura, 130, Jardim Boa Vista I

Lote 02 – EMEF Francisco Ribeiro – Praça Voluntário Silvano, s/nº, Centro

Lote 03 – EMEF Madre Carmelita - Praça Professor Lauro Costa, 61, Jardim Coronel Victor Meirelles.

- 2.3. A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.
- 2.4. Todos os serviços necessários não previstos, como uso da energia elétrica, acesso à água, proteção no entorno do local dos serviços, demolições retirada de solo camada vegetal, remoção de entulho e outros, serão de responsabilidade da empresa contratada, deixando os mesmos em um local específico (bota fora), o transporte e destinação desses materiais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e serão realizados pela equipe do Departamento de Serviços Municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.
- 3.2. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano. A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa juntamente com o comprovante de quitação, constando como contratante na ART ou RRT a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro- SP.
- 3.3. Os serviços devem seguir cuidadosamente o memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos apresentados.

4. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



- 4.1. Os serviços deverão ser realizados com qualidade e eficiência, por pessoal treinado e capacitado pela CONTRATADA para a atividade, evitando atraso, inconvenientes à população, reclamações dos munícipes e acidentes de trabalho.
- 4.2. Para a execução dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas da ABNT, a NR 18, NR 25, NR 35 e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através da utilização de equipamentos, procedimentos adequados e E.P.I.'s apropriados;
- 4.3. A CONTRATADA deverá elaborar e executar corretamente o Plano de Desenvolvimento do Trabalho a ser aprovado pela CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, estas deverão ser autorizadas previamente pela mesma, assim como a CONTRATADA deverá comunicar aos munícipes, com antecedência mínima de uma semana de sua implantação ou modificação.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 5.1. A fiscalização dos serviços contratados, bem como a gestão do contrato, será feita pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, na forma da lei, do ato convocatório e do contrato firmado, sendo o gestor o Diretor do Departamento em questão.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 5.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.7. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1).
- 5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado à partir de medições, conforme cronograma físico-financeiro vinculado a este processo, e de acordo com a evolução da obra em consonância com os serviços realmente executados, ficando o pagamento final a depender da obtenção do laudo de AVCB e conclusão das obras. conforme o art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e o acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação do responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano.
- 6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Critérios de aceitabilidade de preços

- 7.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação de cada um dos lotes.

- 7.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.3. Qualificação Técnica

- 7.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

- 7.3.2. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;



7.3.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado na qualificação técnica, pertença ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c) Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite.

7.3.4. Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do Profissional do responsável técnico indicado devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no qual se comprove a execução de obras similares.

7.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.3.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.10. Comprovação da capacidade técnica Profissional do responsável técnico indicado, mediante apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados técnicos, no qual se comprove a execução



de obras similares, sendo neste caso, Obras de Adequação de Instalação para Prevenção e Combate a Incêndio para obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, com comprovação mínima de execução de:

- Lote 01: 225,00m de instalação de eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 – ¾” com acessórios; 3 unidade de instalação de abrigo de hidrante de 1 ½” completo – inclusive mangueira de 30m.

- Lote 02: Execução mínima de 14,70m de guarda-corpo com gradil de fechamento h=110 cm aço galvanizado com pintura; 838,40m² de aplicação de verniz retardante

LOTE 01	EMEF CAIC Laura Suriani Barbuio	R\$ 161.585,81
LOTE 02	EMEF Francisco Ribeiro	R\$ 440.490,80
LOTE 03	EMEF Madre Carmelita	R\$ 240.457,76

de chama aplicado em superfície de madeira

acabamento transparente com duas demãos.

- Lote 03: Fornecimento e instalação de reservatório metálico cilíndrico horizontal com capacidade de no mínimo 6.000 litros; instalação de eletroduto galvanizado a quente conforme NB5598 – ¾” com acessórios.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, o Departamento de Desenvolvimento Urbano optou pelos quantitativos descritos em Planilha Anexa, utilizando as planilhas da SINAPI 2026/04 / SIURB 2026/01 / SP Educação 2026/01 / SP Obras 201 como parâmetro, culminando no custo estimado total de contratação de **R842.534,37** (Oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quais reais e trinta e sete centavos), subdividido em TRÊS LOTES, conforme quadro demonstrado abaixo

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação para cada um dos lotes.

8.3. O proponente, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,



conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o objeto deste edital para correrão por conta do Departamento de Educação. Dotações orçamentárias conforme quadro abaixo.

OBJETO	VALOR	FICHA	VÍNCULO
Lote 01	R\$ 161.585,81	167	3.3.90.39.00
Lote 02	R\$ 440.490,80	167	3.3.90.39.00
Lote 03	R\$ 240.457,76	167	3.3.90.39.00

10. GARANTIA

10.1. O CONTRATADO deverá fornecer garantia irredutível de 30 (trinta) dias , contados a partir da data da assinatura, nos termos do 108, da Lei n.º 14.133/21.

11. PARCELAMENTO DO PEDIDO

11.1. A proposta para aquisição em tela está pautada em um Processo de Licitação onde as solicitações realizadas serão para entrega em lotes, conforme descrito no parágrafo 10.1.

12. DOS PRAZOS

12.1. Mesmo após a entrega dos projetos, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados. O prazo para a execução e conclusão da obra será de 90 dias, para cada um dos lotes, a serem contados da expedição da ordem de serviço, e de 210 dias para o contrato.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas devidamente assinadas pelo responsável técnico, na Rua Ignácio Ribeiro, 82 - Centro. Toda documentação também deverá ser encaminhada em formato digital, arquivos editáveis (quando possível) e arquivos em PDF para o email: obraspublicas@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



13. SANÇÕES

- 13.1.** Ficarão impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 30 (Trinta) dias, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2.** Aplicam-se aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 13.3.** Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital ou pela CONTRATADA durante a execução do Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

Santa Rita do Passa Quatro, 14 de maio de 2026.

JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor do Dep. de Desenvolvimento Urbano



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E A EMPRESA *****, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO localizada na Rua Victor Meirelles, nº. 89, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) estabelecida em *****, à rua/av. *****, nº. *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) *****, portador do RG. Nº. ***** e do CPF nº. *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026, do Tipo **MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global por lote**, consoante e decidido no Processo nº 0110/2026, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026 e seus anexos, em especial a PASTA TÉCNICA, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ *****
(*****).
*****).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para execução desta obra serão atendidas por Recurso Próprio, previamente empenhados neste exercício, sob os nºs: 020510-12.365.0160.2009-4.4.90.51 – EDUCAÇÃO INFANTIL; Obras e Instalações FR: 01 C.A: 210.000; 020510-12.365.0160.2009-4.4.90.51 – EDUCAÇÃO INFANTIL; Obras e Instalações FR: 02 C.A: 803.001;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **270 (duzentos e setenta) dias**, iniciando-se a partir de emissão da Ordem de Início dos Serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Serviços” que será expedida pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, após assinatura do presente Contrato;

1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do Contrato de acordo com os padrões estabelecidos, prestando todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços;

1.3. Exercer a fiscalização dos serviços pelo responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano.

1.3.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município, através do Engenheiro Civil, responsável técnico, Sr. João Alexandre dos Santos, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados.

1.3.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

1.4. Atestar as medições dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue pela empresa contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

1.7. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21.

1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.12. Permitir que os funcionários da CONTRATADA, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem ônus à CONTRATANTE.

1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.15. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

1.16. Elaborar as planilhas de apontamento para fins de processamento dos serviços a serem executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

1.17. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

1.18. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

1.19. Fiscalizar o presente Contrato, adotando seguintes medidas, conforme o caso: (Exigência do TAC-MPT nº 35/2014):

1.19.1. Aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA;

1.19.2. Inserção da CONTRATADA descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

1.19.3. Pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;

c) parcialmente, pelo valor corresponde aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;

d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

1.19.4. Somente liberar o saldo da conta vinculada à CONTRATADA, depois de comprovada a execução completa do Contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

2.1. Manter, na direção dos serviços profissional legalmente habilitado pelo Conselho profissional competente, que será seu preposto.

2.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela CONTRATANTE o, incluindo-se o responsável pelos serviços.

2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



2.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material, de acordo com a legislação aplicável.

2.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

2.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, assumindo sua total responsabilidade sobre os danos se for o caso.

2.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

2.9. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços.

2.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.11. Arcar com todas as custas com a execução do objeto do Termo de Referência, incluindo pedágios, combustível e quaisquer outros.

2.12. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus, salvo quando restar comprovado que o não cumprimento se deu em razão da mora da CONTRATANTE.

2.13. Tomar providências junto às concessionárias de serviços públicos caso necessite de algum eventual serviço destas para a execução do objeto do contrato.

2.14. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

2.15. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

2.16. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias.

2.17. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

2.18. Manter integralmente, durante a execução da obra, profissional Técnico de Segurança do Trabalho.

2.19. Apresentar Nota Fiscal de procedência da água utilizada pela Contratada na obra.

2.20. Manter segurança na Obra, bem como sinalizar a execução da obra mantendo o perfeito estado de fluidez do trânsito.

2.21. Proceder a instalação de canteiro de obras, dentro das normas legais vigentes.



2.22. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante da Pasta Técnica desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual faz parte integrante deste Contrato.

2.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.24. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados, registro todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção, etc.

2.25. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

2.26. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e na Pasta Técnica.

2.27. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes da Pasta Técnica.

2.28. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

2.29. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

2.30. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

2.31. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

2.32. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.34. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.35. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

2.36. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.37. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados (exigência do TAC-MPT nº35/2014);



2.38. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.39. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.40. Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.41. Autorizar a abertura de conta vinculada ao presente Contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas n.02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA; (exigência do TAC-MPT nº35/2014);

2.42. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA. (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

2.43. Confeccionar e colocar placa da obra, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano.

2.44. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste contrato e da pasta técnica, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

2.44.1. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início dos Serviços, fornecida pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano;

2.44.2. A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT de execução dos serviços emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa juntamente com o comprovante de quitação, constando como contratante na ART ou RRT a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

2.44.3. O Departamento de Desenvolvimento Urbano analisará os documentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente Contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA** na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, conforme especificado na Pasta Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão de competência da CONTRATADA as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

2.2. Todos os serviços necessários não previstos, como uso de energia elétrica, acesso à água, proteção no entorno do local dos serviços, demolições retirada de solo camada vegetal, remoção de entulho e outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, deixando os mesmos em um local específico (bota fora), o transporte e destinação final desses materiais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e serão realizados pela equipe do Departamento de Serviços Municipais.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, no que couber, as disposições contidas no artigo 41 do Decreto Municipal nº. 3.313/2023.

3.1. **PROVISORIAMENTE**, após vistoria completa realizada pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

3.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2. **DEFINITIVAMENTE**, pelo Departamento de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços devem seguir o memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

PARÁGRAFO SEXTO – O serviço de coleta/remoção deverá ser realizado com qualidade e eficiência, por pessoal treinado e capacitado pela **CONTRATADA** para a atividade, evitando atraso, inconvenientes à população, reclamações dos munícipes e acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio do Engenheiro da Prefeitura e/ou preposto, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da **CONTRATANTE** solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, constante da Pasta Técnica, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este Contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA** facilitará o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CONTRATADA** pedirá anuência expressa da fiscalização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens da Pasta Técnica.



10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado na Pasta Técnica, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

10.3. Decidir sobre as divergências do Memorial Descritivo e especificações, motivando a escolha tomada

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste Contrato, nas legislações e normas vigentes, na Pasta Técnica fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cabe à **CONTRATADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Para a execução dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas ABNT, a NR 18, NR 25 e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através da utilização de equipamentos, procedimentos adequados e E.P.I.'s apropriados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá elaborar e executar corretamente o Plano de Desenvolvimento do Trabalho a ser aprovado pela **CONTRATANTE** e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, estas deverão ser autorizadas previamente pela mesma, assim como a **CONTRATADA** deverá comunicar aos munícipes, com antecedência mínima de uma semana de sua implantação ou modificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Mesmo depois de entregue a obra, a **CONTRATADA** será responsável pela garantia dos serviços executados.

PARÁGRAFO OITAVO - As especificações para a execução do objeto do presente Contrato são aquelas constantes da Pasta Técnica disponibilizado quando da publicação do Edital a que este Contrato se vincula, às quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução conclusão dos serviços é de **90 (noventa) dias** a serem contados da expedição da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto à entidade competente. Cabe ainda à **CONTRATADA**, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, após a aprovação dos serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do atesto das medições e dos documentos solicitados no Parágrafo Sétimo, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da Pasta Técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de forma mensal através de medições, conforme o art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e o acompanhamento dos serviços



contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação do responsável pelo departamento de Obras.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação e posterior aprovação dos seguintes documentos:

- 7.1. Nota referente a prestação de serviços executados no mês anterior;
- 7.2. Relação especificando os serviços efetuados e os funcionários participantes na execução dos mesmos;
- 7.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.5. Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso;
- 7.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência do TAC - MPT nº 35/2014).

PARÁGRAFO OITAVO - As certidões solicitadas acima deverão estar em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e dos demais documentos, e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentadas à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.



11.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta bancária informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS



10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/05/2026**.

10.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10.9. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.11. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise Técnica/Jurídica nos termos da legislação competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** durante a execução do presente contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo XIII.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA (exigência do TAC-MPT nº35/2014).

A **CONTRATADA**, para assinatura do presente Contrato, prestou garantia ao Contrato em valor de R\$ ***** (***** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, bem como Garantia Adicional no valor de R\$ ***** (***** (se for o caso), nos termos do Item **10** do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. XXX/2026.

13.1. A garantia foi apresentada nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na seguinte modalidade:



a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras regidas pela Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.2.

13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.7. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.8. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

13.9. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos financeiros da prestação da caução.

13.10. A CONTRATADA compromete-se a complementar em 48 (quarenta e oito) horas o valor da caução, caso esta venha a ficar reduzida por aplicação de penalidade prevista contratualmente.

13.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada/extinta após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será corrigida pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.12. A garantia ficará retida, mesmo ao final deste Contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar multas ou punições.

13.13. A garantia somente será liberada depois de resolvidas todas as pendências pela CONTRATANTE relativa à punição.



13.14. Esta quantia será feita para garantia da boa execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais. Terá seu valor corrigido e complementado na mesma proporção e nas mesmas datas que forem reajustados os preços.

13.15. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento), ou conforme determinado pelo departamento solicitante, sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, as condições dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de Contratos e as disposições de direito privado, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, no Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nos Decretos Municipais nº 2.706, de 18 de abril de 2017, e no TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 035/2014, firmado com o Ministério Público do Trabalho, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS COMPLEMENTOS

A **CONTRATADA** apresentou, para a assinatura do presente Contrato, os documentos a seguir relacionados:

A) Termo de Ciência e Notificação;

B) Garantia, na forma disposta na Cláusula Décima Quarta.

C) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

D) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

E) **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.7 do edital.

F) **Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP”** (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, é permitido à **CONTRATADA** subcontratar e/ou transferir o contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) da demanda, desde que com a prévia anuência da Prefeitura, cujo processo deverá ser levado a termo com as justificativas apresentadas e com parecer da **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração poderá solicitar, se for o caso, a seguinte documentação de pretendente subcontratado:

- 1.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, válido;
- 1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN, inclusive as contribuições sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a Administração e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração quanto a toda e qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a Administração Municipal pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, Sr. João Alexandre dos Santos, especialmente designada, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme o art. 140, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PARAGRAFO PRIMEIRO - Qualquer tolerância por parte da Administração Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Santa Rita do Passa Quatro - SP, ** de ***** de 2026.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura*****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura*****



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

Dados da Indicação:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Declaro que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para fiscal de contrato e das respectivas atribuições da função, descritas no Anexo I do presente termo. (IN 05/2014 ART. 41 §1º)

Assinatura: _____

Responsável pela indicação:

Declaro que a indicação do(s) servidor(es) considerou os seguintes requisitos: compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades, em conformidade com os artigos 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 11.246/2022, Art. 41. §2º da IN 05/2014 e Lei 14.133/21.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, XX de XXXX de 2026

Responsável pela Indicação



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026 e seus anexos.

Atesto, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026, Processo nº 0110/2026, promovido por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail _____, visitou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, na data de ____/____/2026 e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Santa Rita do Passa Quatro, em ____ de _____ de 2026.

Nome

Departamento de Obras e Infraestrutura
Responsável pelo acompanhamento da vistoria

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXX/2026, PROCESSO Nº. 0110/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

***** , ***** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 0110/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio em Escolas municipais.

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nosso preço para o fornecimento de material e execução do serviço acima mencionado está discriminado na tabela abaixo, e será executado inteiramente de acordo com as especificações do edital da referida licitação e a Pasta Técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 01	Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio - EMEF CAIC Laura Suriani Barbuio	
LOTE 02	Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio - EMEF Francisco Ribeiro	
LOTE 03	Execução de Obras de Adequação das Instalações para Prevenção e Combate a Incêndio - EMEF Madre Carmelita	

DECLARAÇÕES

- Declaramos que o preço global dos lotes por nós ofertado será para executar a obra, conforme todas as exigências da Pasta Técnica que consta deste Edital.
- Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.



3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamento.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global dos lotes da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia civil, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.
7. Declaramos, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

ANEXOS DA PROPOSTA

Constituem anexos da presente proposta e deverão ser entregues junto a esta com todos seus valores especificados:

- Planilha Orçamentária (Informando se há ou não a desoneração da folha de pagamento);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demonstrativo de Composição do BDI.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

À elevada consideração de V. S.as.

(Responsável pela empresa)

Nome completo:

RG nº.

CPF nº.

Assinatura:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.
PROCESSO Nº. 0110/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF nº, e RG nº, vem por meio deste declarar, sob as penas da lei, que a empresa:

- Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- Atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

que atende os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas

- Atesta que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- **Para o caso de empresas em consórcio:** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

***** , ***** de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal ou por procurador.